

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CARDOSO MARQUES S.A. - COMÉRCIO DE DERIVATIVOS DE PETRÓLEO CNPJ/MF: Nº 96.300.280/0001-22 NIRE: 43300014070 DATA, HORA E LOCAL: a ser realizada, em primeira chamada, com observância do quórum legal e estatutário, às 14:00 do dia 12 de fevereiro de 2026, e em segunda chamada às 14:30, com qualquer número de acionistas presentes, na sede social da Companhia, em Santo Antônio da Patrulha-RS, na Rua Francisco José Lopes, n. 486, Bairro Pitanguinhas, CEP 95.500-000. ORDEM DO DIA: (i) eleição, remuneração e posse da diretoria para o triênio 2026 a 2028; (ii) assuntos gerais. Santo Antônio da Patrulha-RS, 27 de janeiro de 2026. Paulo Henrique Oliveira Marques - Diretor

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO E MANEJO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS, para atendimento aos Municípios integrantes do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Credenciamento:** O prazo para apresentação da documentação terá início em 30 de janeiro de 2026, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2026. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Consórcio (www.granpal.atende.net), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). **Forma de envio:** Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas. **Informações:** Travessa São José, nº 455, Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS. Atendimento das 08h às 17h. Telefone: (51) 3374-7448 - e-mail: celic@granpal.com.br. Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026. FERNANDO BECKER PIRES Diretor Executivo - CM GRANPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO NORTE/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO NORTE, através de seu Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação tipo menor preço, nos termos das Leis nº 14.133/2021, de acordo com as informações abaixo:
 Processo nº011/2026 - Concorrência Elet. nº01/2026, para contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma da EMEF Cel. Antônio Soares de Paiva - SMEC, no dia 26/02/2026, as 09:15hs.
 Processo nº017/2026 - Concorrência Elet. nº02/2026, para contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no município de São José do Norte / RS - SMPDS, no dia 27/02/2026, as 09:15hs.
 As propostas deverão ser apresentadas até o dia do julgamento. Os respectivos editais encontram-se à disposição na sede da CMLC, no link LICITACON do site www.saojosedonorte.rs.gov.br, no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, site o endereço eletrônico www.bll.org.br, ou via e-mail, gratuitamente.
 Neromar de Araújo Guimarães
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
 Proc. 12/2026: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de castração em cães machos e fêmeas, gatos machos e fêmeas e microchipagem, visando atender demanda da Sec. Mun. do Meio Ambiente. Convênio FPE Nº 4331/2025 - Projeto Melhores Amigos - SICDHAS, celebrado entre o município e o Estado do RS (menor preço por item). Propostas: de 30/01 a 13/02/2026. Abertura: 13/02/2026, às 9h no www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: na Prefeitura, Av. Fioravante Franciosi, 68, (54) 31964930, licita@pmcoxilha.rs.gov.br, www.pmcxilha.rs.gov.br João Eduardo Oliveira Manica, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026. Processo Licitatório nº 011/2026. O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, conforme demanda das Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS. Data do certame: 19 de fevereiro de 2026 - Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min. Recebimento das Propostas: de 03 de fevereiro de 2026, às 09h00min até 19 de fevereiro de 2026, às 08h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trinadadosul.rs.gov.br ou no licitacpn. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trinadadosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o Início da Sessão de Disputa de Preços.
AVISO DE DESAPROPRIAÇÃO
 O Município de Trindade do Sul, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do hospital Santa Rosa de Lima, o imóvel é de propriedade de ASPIAZU VELASCO & CIA LTDA, conforme Decreto de desapropriação nº 006/2026. Trindade do Sul/RS, 30 de janeiro de 2026. Odair Adílio Peliccioli - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paraí
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
 O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que foi publicada a primeira **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão Eletrônico nº. 0003/2026. Objeto: Aquisição de meios-fios e tubos de concreto de diversas bitolas, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município de Paraí/RS. Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações pelo fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@para.rs.gov.br. Gilberto Zanotto, Prefeito Municipal.

Be8
 CNPJ nº 07.322.382/0001-19 - NIRE nº 4330004713-0
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2026
 Realizada no dia 13/01/2026, às 13h, na sede da Companhia, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** A presente reunião foi presidida pelo Sr. Francisco Sérgio Turra e secretariada pela Sra. Ana Paula Zarth. **Deliberações Unânicas:** a) A outorga e a constituição da cessão fiduciária, pela Companhia, em favor do Titular das Notas Comerciais Escriturais, em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia perante o Titular das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Termo de Emissão, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a Amortização do Valor Nominal Unitário, o pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Titular das Notas Comerciais Escriturais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Titular das Notas Comerciais Escriturais decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, conforme alterada, dos artigos 1.361 e disposições correlatas da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada, será constituída a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Cessão Fiduciária") de quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), a qualquer tempo, decorrentes, relacionados e/ou emergentes de direitos creditórios, atuais e futuros, principais ou acessórios, dos contratos celebrados pela Companhia com seus Clientes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo multas de qualquer espécie, juros moratórios e juros remuneratórios, bem como os recursos oriundos de seu resgate ou vencimento e ganhos e rendimentos deles oriundos, observada a obrigação de manutenção dos Índices de Cobertura na Conta Vinculada (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) e a titularidade fiduciária da Conta Vinculada, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, o Titular das Notas Comerciais Escriturais e o Agente Administrativo ("Contrato de Cessão Fiduciária"); b) A outorga de procuração ao Titular das Notas Comerciais Escriturais, com prazo de vencimento vinculado à integral quitação das Obrigações Garantidas no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável; c) A autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias desta ordem do dia, incluindo a negociação, discussão e definição dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos relacionados à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos, a procurações, a requerimentos, a formulários, a declarações, a termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e d) A confirmação e a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, na negociação e discussão no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária. Nada mais. **Mesa:** Sr. Francisco Sérgio Turra - Presidente; Ana Paula Zarth - Secretária. **Conselheiros presentes:** Sr. Francisco Sérgio Turra (Presidente do Conselho de Administração), Sr. Erasmo Carlos Battistella (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Sr. Luciana Girardello Azambuja Battistella, Sr. Marcos Alexandre Citolini, Sr. Paulo Roberto de Souza e Luiz Fernando Sanzogo Giorgi (Membros do Conselho de Administração). Passo Fundo/RS, 13/01/2026. **Mesa:** Francisco Sérgio Turra - Presidente da Mesa; Ana Paula Zarth - Secretária da Mesa.

Be8
 CNPJ nº 07.322.382/0001-19 - NIRE nº 4330004713-0
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2026
 Realizada no dia 13/01/2026, às 14h, na sede da Companhia, com a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** A presente reunião foi presidida pelo Sr. Erasmo Carlos Battistella e secretariada pela Sra. Ana Paula Zarth. **Deliberações Unânicas:** (i) A realização da Emissão de acordo com os seguintes termos e condições, que serão detalhadamente descritos e regulados conforme o Termo de Emissão; (a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 2ª emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 250.000.000,00 na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); (c) **Data de Emissão:** A data de emissão será a data prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será, na Data de Emissão, de R\$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (f) **Quantidade:** Serão emitidas 250.000 Notas Comerciais Escriturais; (g) **Forma e Comprovação da Titularidade:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escritorador, na qualidade de responsável pela escrituração; (h) **Conversibilidade:** As Notas Comerciais Escriturais não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (i) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** O vencimento final das Notas Comerciais ocorrerá ao término do prazo de 6 anos a contar da Data de Emissão, nos termos a serem definidos no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado total, ou o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o Termo de Emissão, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; (j) **Registro para Colocação Privada:** As Notas Comerciais Escriturais serão registradas para colocação privada em sistema de registro administrado e operacionalizado pela B3. As Notas Comerciais Escriturais não serão depositadas para negociação em mercado organizado de valores mobiliários junto à B3; (k) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade"); (l) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada diretamente pelo Titular junto à Companhia, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Companhia; (m) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados exclusivamente para o financiamento de implantação, modernização, ampliação e despesas operacionais de fábricas de biocombustíveis, conforme constará detalhado no Anexo III ao Termo de Emissão ("Projeto") no âmbito do Programa Eco Invest Brasil, integrante do Plano de Bioeconomia Ecológica aprovado pelo Ministério da Fazenda ("Destinação dos Recursos"); (n) **Atualização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais:** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais; (o) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), base 252 Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa por rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais obedecerá a fórmula descrita no Termo de Emissão; (p) **Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** O pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito (i) em parcelas semestrais e consecutivas, sem carência, a partir da Data de Emissão, conforme será previsto no Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); ou (ii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de uma do Eventos de Vencimento Antecipado (conforme a ser definido no Termo de Emissão); ou (iii) na data em que ocorrer eventual resgate antecipado conforme a ser previsto no Termo de Emissão. O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito pela Companhia acordo com as normas e procedimentos da B3; (q) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês a contar da Data de Emissão, inclusive, conforme tabela a ser prevista no Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização"), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado, ou ainda o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem estabelecidos no Termo de Emissão; (r) **Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais:** A partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, a Companhia poderá resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo") mediante pagamento do (i) Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, acrescido da (ii) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada por rata temporis, desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (iii) Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se aplicável, devidos e não pagos pela Companhia até a data do efetivo resgate; e (iv) prêmio de resgate incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela ("Prêmio de Resgate"):

Período a partir da Data de Emissão	Valor do Prêmio
a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) até o 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive)	0,80% (oitenta centésimos por cento)
a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês (inclusive) até o 48º (quadragésimo oitavo) mês (inclusive)	0,60% (sessenta centésimos por cento)
a partir do 49º (quadragésimo nono) mês (inclusive) até o 60º (sexagésimo) mês (inclusive)	0,40% (quarenta centésimos por cento)
a partir do 61º (sexagésimo primeiro) mês (inclusive) até o 72º (septuagésimo segundo) mês (inclusive)	0,20% (vinte centésimos por cento)

(s) **Resgate Antecipado Facultativo Parcial:** Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais; (t) **Amortização Extraordinária Facultativa:** As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de amortização extraordinária facultativa pela Companhia; (u) **Garantia:** Para assegurar o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia perante o Titular das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Termo de Emissão, o que inclui, principalmente, mas não se limitando, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a Amortização do Valor Nominal Unitário, o pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Titular das Notas Comerciais Escriturais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Titular das Notas Comerciais Escriturais decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, conforme alterada, dos artigos 1.361 e disposições correlatas da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada, será constituída a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Cessão Fiduciária") de quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), a qualquer tempo, decorrentes, relacionados e/ou emergentes de direitos creditórios, atuais e futuros, principais ou acessórios, dos contratos celebrados pela Companhia com seus Clientes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo multas de qualquer espécie, juros moratórios e juros remuneratórios, bem como os recursos oriundos de seu resgate ou vencimento e ganhos e rendimentos deles oriundos, observada a obrigação de manutenção dos Índices de Cobertura na Conta Vinculada (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) e a titularidade fiduciária da Conta Vinculada, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, o Titular das Notas Comerciais Escriturais e o Agente Administrativo ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (v) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; (w) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida ao Titular das Notas Comerciais Escriturais, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados por rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% ao mês, calculados por rata die, sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); (x) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia nos respectivos vencimentos. Os recursos devem ser transferidos para a conta de liquidação em nome da Companhia junto ao Agente de Liquidação em até 1 Dia Útil antes da data de pagamento para fins de operacionalização dos pagamentos nos respectivos vencimentos. Todos os pagamentos devem respeitar os procedimentos operacionais adotados pelo Escritorador e pela B3 em seus manuais e regulamento, nos casos em que as Notas Comerciais Escriturais estiverem registradas em nome do Titular na B3; (y) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado para operações desta natureza, as quais serão definidas no Termo de Emissão, devendo a Companhia, na hipótese de decretação de vencimento antecipado, realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais devida até a data do efetivo pagamento, calculada por rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão, e também cessar toda e qualquer integralização que ainda não tenha ocorrido, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos no Termo de Emissão; (z) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão; (ii) A outorga e a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, em favor do Titular das Notas Comerciais Escriturais, a ser formalizada pela celebração do Contrato de Cessão Fiduciária (e aprovada também em reunião do conselho de administração da Companhia realizada na presente data); (iii) A outorga de procurações com prazo de vencimento vinculado à integral quitação das Obrigações Garantidas âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável; (iv) A autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias desta ordem do dia, incluindo a realização da Emissão, podendo, inclusive, mas não se limitando a (iv.a) negociação, discussão e definição dos termos e condições da Emissão, bem como formalização do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária, seus eventuais aditamentos e da formalização e efetivação da contratação dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, como Escritorador, o Agente de Liquidação, o Agente de Registro, o Agente Administrativo, a B3, o avaliador independente que será responsável por emitir a SPO atestando a conformidade do Projeto em relação às condições do Programa Eco Invest, dentre outros; e (iv.b) discutir, negociar e definir os termos e condições, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, da Emissão, das Notas Comerciais Escriturais e da Cessão Fiduciária, bem como a celebração de todos os demais documentos necessários à realização da Emissão; e (v) A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, conforme aplicável, para a realização da Emissão e para a outorga da Cessão Fiduciária. Nada mais. **Mesa:** Sr. Erasmo Carlos Battistella - Presidente; Ana Paula Zarth - Secretária. **Acionistas presentes:** ECB Holding S.A. (presentada na forma do seu estatuto social por Erasmo Carlos Battistella). A presente ata foi lavrada e assinada de forma digital. Passo Fundo/RS, 13/01/2026. **Mesa:** Erasmo Carlos Battistella - Presidente da Mesa. Ana Paula Zarth - Secretária da Mesa. Erasmo Carlos Battistella - Diretor Presidente.

Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho
 Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
 GUILHERME BRUM DOS SANTOS, Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a Contratação de Paulo Adriano Teixeira Ismael, CNPJ nº 64.199.493/0001-13, para apresentação musical da banda Levada Maneira nas muambas do carnaval municipal nos dias 31/01 bairro Santo Antônio e Cristo Rei, 01/02 bairro Kurtz e Londero, 07/02 Vila Block e 08/02 bairro Zenari e Pontes. Perfazendo o valor da contratação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Sala da Direção da Fundação Afif, 30 de janeiro de 2026. GUILHERME BRUM DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
 GUILHERME BRUM DOS SANTOS, Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a Contratação de Escola de Samba Imperatriz Sepeense, CNPJ nº 22.213.270/000113, para apresentação nas muambas do carnaval municipal, nos dias 01/02 nos bairros Kurtz e Londero e 07/02 na Vila Block. Perfazendo o valor da contratação de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sala da Direção da Fundação Afif, 30 de janeiro de 2026. GUILHERME BRUM DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
 GUILHERME BRUM DOS SANTOS, Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a Contratação de Escola de Samba Imperadores do Ritmo, CNPJ nº 04.470.617/0001-21, para apresentação nas muambas do carnaval municipal, nos dias 01/02 nos bairros Kurtz e Londero e 07/02 na Vila Block. Perfazendo o valor da contratação de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sala da Direção da Fundação Afif, 30 de janeiro de 2026. GUILHERME BRUM DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
 GUILHERME BRUM DOS SANTOS, Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a Contratação de Escola de Samba União da Lagoa, CNPJ nº 21.999.493/0001-95, para apresentação nas muambas do carnaval municipal, nos dias 31/01 nos bairros Santo Antônio e Cristo Rei e 08/02 nos bairros Zenari e Pontes. Perfazendo o valor da contratação de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sala da Direção da Fundação Afif, 30 de janeiro de 2026. GUILHERME BRUM DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
 GUILHERME BRUM DOS SANTOS, Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a Contratação de Escola de Samba Os Kanalhas, CNPJ nº 23.850.736/0001-54, para apresentação nas muambas do carnaval municipal, nos dias 31/01 nos bairros Santo Antônio e Cristo Rei e 08/02 nos bairros Zenari e Pontes. Perfazendo o valor da contratação de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sala da Direção da Fundação Afif, 30 de janeiro de 2026. GUILHERME BRUM DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO